LEI N.º 1.596/2010

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel em doação, nos termos do art. 14, IX da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, uma fração de terreno rural, com área de 600 m^2, parte de uma fração maior pertencente ao imóvel objeto da matrícula nº 13.380, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca; localizado em Água Branca, neste Município, de propriedade de Modesto Brudnicki.

Art. 2º - Os custos do processo de transferência de propriedade, da área citada no Art. 1º desta Lei, serão de responsabilidade do Município.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de junho de 2010.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira,
Prefeito Municipal